

PROTOCOLO

Bruno Filipe Parreira Manuel

ENTRE:

BMANUEL - SUPORTE INFORMÁTICO, UNIPessoal LDA, pessoa colectiva n.º 509 452 272, com sede na Rua Conselheiro Albuquerque, N.º 4, 4.º Dtº, 6000-161 Castelo Branco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco sob o n.º 509 452 272, aqui representada pelo seu gerente Bruno Filipe Parreira Manuel, doravante designada por **Primeira Outorgante**.

E

CONSELHO REGIONAL DO NORTE DA CÂMARA DOS SOLICITADORES, pessoa colectiva n.º 500 963 126, com sede no Palácio da Justiça, no Porto, neste acto representada pelo Presidente do Conselho Regional do Norte, Joaquim Baleiras, com os poderes necessários para o efeito, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) a empresa BMANUEL - SUPORTE INFORMÁTICO, UNIPessoal LDA, tem, no âmbito do presente protocolo, o propósito de atribuir benefícios aos associados Solicitadores e Solicitadores Estagiários nos serviços de informática e em tinteiros e torners compatíveis.
- b) a empresa BMANUEL - SUPORTE INFORMÁTICO, UNIPessoal LDA, compromete-se a prestar serviços no âmbito da informática e consumíveis compatíveis, e aplicar os descontos, em percentagem sobre os preços tabelados e expostos internamente em local visível. Os descontos são aplicados de forma imediata e no acto de pagamento. Estão, ainda incluídas, as promoções diárias, semanais ou mensais para usufruto dos associados, que poderão ser consultadas de forma presencial na BMANUEL - SUPORTE INFORMÁTICO, UNIPessoal LDA de forma presencial.
- c) o CRNorte tem, no âmbito das suas atribuições estatutárias, o propósito de dinamizar e fomentar a interligação com os seus associados (Solicitadores e Solicitadores Estagiários) em áreas diversificadas, proporcionando aos seus associados diversas vantagens e benefícios na aquisição de produtos e na prestação de serviços por parte de terceiros
- d) o programa - Protocolos - tem como finalidade proporcionar aos associados - Solicitadores e Solicitadores Estagiários, o acesso a centros de compras, lazer e outras prestações de serviços, com descontos relevantes

A Empresa BMANUEL - SUPORTE INFORMÁTICO, UNIPessoal LDA e o Conselho Regional do Norte da Câmara dos Solicitadores celebram o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes de que os considerandos precedentes fazem parte integrante:

Bruno
Amorim



CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Com a celebração do presente Protocolo a empresa BMANUEL - SUPORTE INFORMÁTICO, UNIPessoal LDA vincula-se, durante o período de vigência deste Protocolo, a conceder a todos os associados - Solicitadores e Solicitadores Estagiários, aos funcionários e colaboradores da **Segunda Outorgante** bem como a familiares de 1.º grau, os seguintes descontos:

Tinteiros e torners compatíveis e serviços de informática.

Os descontos são em percentagem, sendo que, é aplicado 10 % de desconto sobre todos as vendas ou os serviços mencionados anteriormente, sobre os preços tabelados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para efeitos do disposto no presente Protocolo, é considerada documentação necessária e bastante à comprovação da qualidade de associado da **Segunda Outorgante**, a exibição da Cédula Profissional de Solicitador ou Solicitador Estagiário, bem como documento comprovativo de funcionário ou colaborador da Câmara dos Solicitadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Segunda Outorgante** compromete-se a divulgar as condições estabelecidas no presente Protocolo pelas vias e formas mais adequadas, designadamente através da divulgação junto dos seus associados, no portal internet da Câmara dos Solicitadores na Secção "Protocolos", bem como no Boletim do Conselho Regional do Norte.

CLÁUSULA QUARTA

(Garantias de confidencialidade)

1 - As Partes Outorgantes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente Protocolo.

2 - Com a celebração do presente Protocolo as Partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir com todas as disposições legais e regulamentares em matéria de protecção de dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA
(Vigência do Protocolo)

- 1 - O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
- 2 - Durante o período da sua vigência, o presente Protocolo poderá ser objecto de aditamentos ou alterações, que sejam acordadas entre as partes outorgantes.

CLÁUSULA SEXTA
(Denúncia do Protocolo)

Qualquer das partes outorgantes pode, a qualquer momento, denunciar o presente Protocolo, mediante comunicação escrita, com indicação expressa da data ou prazo a partir da qual produzirá efeitos a denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Comunicações entre as Partes Outorgantes)

- 1 - As comunicações a realizar em execução do presente Protocolo serão efectuadas para as moradas aqui constantes, sendo que no caso da Segunda Outorgante deverão ser processadas para:

Conselho Regional do Norte
Da Câmara dos Solicitadores
Palácio da Justiça
4099-970 Porto
Telf. 22 207 4700
Fax: 22 205 4140
E-mail: c.r.norte@solicitador.net

- 2 - As partes outorgantes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor de original para todos os efeitos legais e probatórios, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Castelo Branco, 17 de Novembro de 2014

Primeira Outorgante

Bruno David

Segunda Outorgante

[Assinatura]